PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.619, DE 18 DE JUNHO DE 1996

Autoriza doação de terreno a Jurandir Barbosa de Souza, para implantação de unidade industrial.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. Jurandir Barbosa de Souza, CPF. 276152351-20, empresa individual com CGC/MF nº. 68.522.440/0001-42, uma área de terreno urbano formada pelos lotes 8 (oito) e 9 (nove) da quadra 21 do Bairro Alto Bandeirantes, situados na Rua José Narciso de Oliveira, medindo o total de 525 m2(quinhentos e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º. - A área de terreno de que trata o artigo anterior será destinada à construção de galpões para instalação de uma fábrica de roupas, tendo o Donatário o prazo de dois anos para a conclusão das obras, a contar da data da doação.

Art. 3º. - O imóvel referido na presente lei não poderá ser alienado a terceiros antes de cumprido o encargo, e será revertido ao patrimônio do município caso o donatário não conclua as construções dentro prazo previsto, no estado em que se encontrar, sem que isso gere direito a indenização de qualquer espécie e por quaisquer razões.

Art. 4º. - O Poder Executivo fará constar na escritura de doação, obrigatoriamente, o encargo constante do artigo 2º desta lei, podendo ainda incluir outras exigências que julgar convenientes ao resguardo do interesse público, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º. - As despesas tributárias e cartoriais necessárias à escrituração e registros pertinentes à doação autorizada por esta lei correrão por conta do donatário.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco, 18 de junho de 1996

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 013 V. e 014
do livro de Leis Nº 40
Em: 18 / Junho / 96
Ass. do Encarregado